



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

**LEI MUNICIPAL Nº 969/2018**

**“Autoriza servidão de passagem destinado ao cabeamento de internet-Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda.”**

**EDUARDO CARDOSO GARCIA**, Prefeito Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado à servidão de passagem destinada a empresa Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda. – inscrita no CNPJ nº 15.741.136/0001-20, estabelecida na Rua Coronel Juca Barbosa, nº 134, Loja 01, Perdões – MG, que se dará conforme anexo I Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** A servidão de passagem estabelecida nesta lei destina-se a passagem subterrânea e posteamento em áreas rurais para lançamento de fibras óticas para prestação de serviços em internet banda larga.

**Art. 3º** A servidão autorizada por esta lei terá vigência de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada por igual período, mediante autorização legislativa e será gratuita por representar interesse público na qualidade do acesso a internet pelos usuários do Município de Cana Verde.

**Art. 4º** A empresa Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda. será inteiramente responsável pela transferência de sua rede de fibras óticas ou de posteamento quando o Município venha a realizar obras públicas nestes locais.

**§ 1º:** O Município de Cana Verde não arcará com ônus algum quando necessária a relocação do cabeamento ou posteamento por parte da empresa Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda.

**§ 2º:** A empresa Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda., deverá abrir uma caixa de fibra ótica com ponto de internet de fibra ótica no imóvel de propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

do Município de Cana Verde localizado na Estação Samambaia nº 100, Comunidade Samambaia – Cana Verde, local onde se encontra o repetidor de TV do Município de Cana Verde e uma outra caixa com ponto de internet de fibra ótica na comunidade do Cerradinho.

**Art. 5º** No exercício da Servidão autorizada por esta Lei é proibido a empresa Net Fácil Telecomunicações e Informática Ltda. de qualquer forma prejudicar o trânsito regular de veículos, pessoas e animais nas vias públicas ao qual exerce a servidão, sob pena, de extinção da presente servidão.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 03 de maio de 2018.

  
**EDUARDO CARDOSO GARCIA**  
Prefeito Municipal